

de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a que se refere o artigo 6.º do decreto n.º 16:665, de 27 de Março de 1929, passa a ser composto de um presidente e de cinco vogais.

Art. 2.º Ao presidente do conselho de administração compete a distribuição dos serviços privativos e anexos pelos administradores vogais.

Art. 3.º Ao conselho de administração pertence fixar as condições em que deverá exercer-se, sob a direcção do administrador geral, o serviço diário de expediente e despacho, tanto nos serviços privativos como nos anexos.

§ único. O administrador geral poderá, sempre que o julgue necessário, delegar os poderes a que este artigo se refere.

Art. 4.º Quando nas deliberações do conselho de administração haja empate compete ao presidente o voto de qualidade.

Art. 5.º As resoluções do conselho de administração serão tomadas por maioria de votos, mas o presidente pode suspender a execução das que, não sendo tomadas em conselho pleno, obtenham o voto conforme de menos de dois terços de todos os seus membros.

§ único. As resoluções suspensas nos termos da última parte deste artigo serão sujeitas ao primeiro conselho pleno.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 27 de Abril de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 24:177

Considerando que já foi despendida a verba destinada no orçamento do Ministério da Guerra para 1931-1932 ao pagamento do tratamento de oficiais e praças de pré nos hospitais militares e civis;

Considerando que se torna indispensável reforçar aquela verba a fim de pagar as despesas em dívida, bem como para o saldo restante fazer face aos encargos relativos aos últimos três meses do corrente ano económico;

E atendendo a que noutra dotação do referido orçamento pode ser anulada importância correspondente à do mencionado refôrço;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com 500.000\$ a verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 94.º, capítulo 8.º, inscrita no orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1931-1932 «Para pagamento do tratamento de oficiais e praças de pré nos hospitais militares e civis», sendo anulada correspondente importância na dotação consignada no n.º 2) do artigo 89.º daquele capítulo para «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Abril de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Direcção Geral da Marinha

#### Direcção das Pescarias

Rectificações ao decreto n.º 21:147, publicado no «Diário do Governo» n.º 96, 1.ª série, de 23 de Abril de 1932.

No artigo 1.º, onde se lê: «nova reforma das letras por mais um ano», deve ler-se: «nova reforma das mesmas letras por mais um ano».

No artigo 3.º, onde se lê: «são para todos os efeitos legalmente considerados», deve ler-se: «são para todos os efeitos legais considerados».

Direcção Geral da Marinha, 26 de Abril de 1932. — O Director Geral, *Jaime Afreixo*, contra-almirante.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Egipto depositou, em 13 de Abril de 1932, nos arquivos do Secretariado o instrumento de adesão à Convenção Internacional para a repressão do tráfico de mulheres e crianças, assinada em Genebra em 30 de Setembro de 1921.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 25 de Abril de 1932. — Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses*.